

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



35ª Sessão Ordinária de  
31 / 10 / 2011

Secretário

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 093/2011-L

DATA DA ENTRADA: 28 de outubro de 2011

AUTOR: Vereador Estelino noqueira

ASSUNTO: Da denominação de "Rua Saiji Nakamura"  
a via pública localizada no Bairro Cateí.

APROVADO EM: 16/11/2011 - 37ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 16/11/2011

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: forma simples

única discussão

votação simbólica

CCIR / 02011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 93/2011-L, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.**

#### **BIOGRAFIA DE SAIJI NAKAMURA**

Filho de Saitobu Nakura e de Tokiyo Nakura, SAIJI NAKAMURA nasceu em 30 de julho de 1935 no Estado de Saga no Japão.

Em setembro de 1945, aos 10 anos de idade, partiu do Japão no navio Wakasa-Maru com sua família rumo ao Brasil.

Chegando ao Município de Ibiúna, São Paulo, iniciou sua vida como avicultor com a criação de frangos de corte, e como agricultor no plantio de batatas.

Em 1958, aos 23 anos de idade, contraiu matrimônio com Toshiko Nakamura, com quem teve quatro filhos, Myumi Nakamura, Akihiro Nakamura, Pedro Nakamura e Francisco Nakamura.

Em 1960 muda-se com sua família para a cidade de São Roque, para o Bairro Caetê, região habitada por imigrantes japoneses, onde continua a criação de frango de corte.

Faleceu em 28 de fevereiro de 1978, deixando enormes saudades em seus familiares, amigos e clientes.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 28/10/2011 - 13:45:58 06797/2011, de 28 de outubro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 093-L**

De 28 de outubro de 2011.

*Dá denominação de “**RUA SAIJI NAKAMURA**” à via pública localizada no Bairro Caetê.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

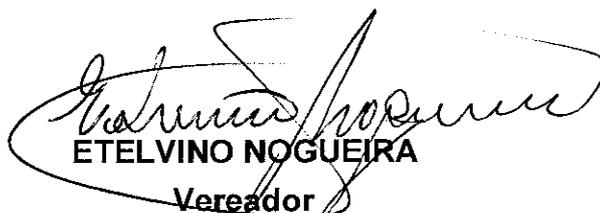
**Art. 1º** Fica denominada “**RUA SAIJI NAKAMURA**” a via pública localizada no Bairro Caetê, com início na Estrada Hirofumi Mikami e término na Estrada Toshiyuki Takeda, contando com 850,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28 de outubro de 2011.

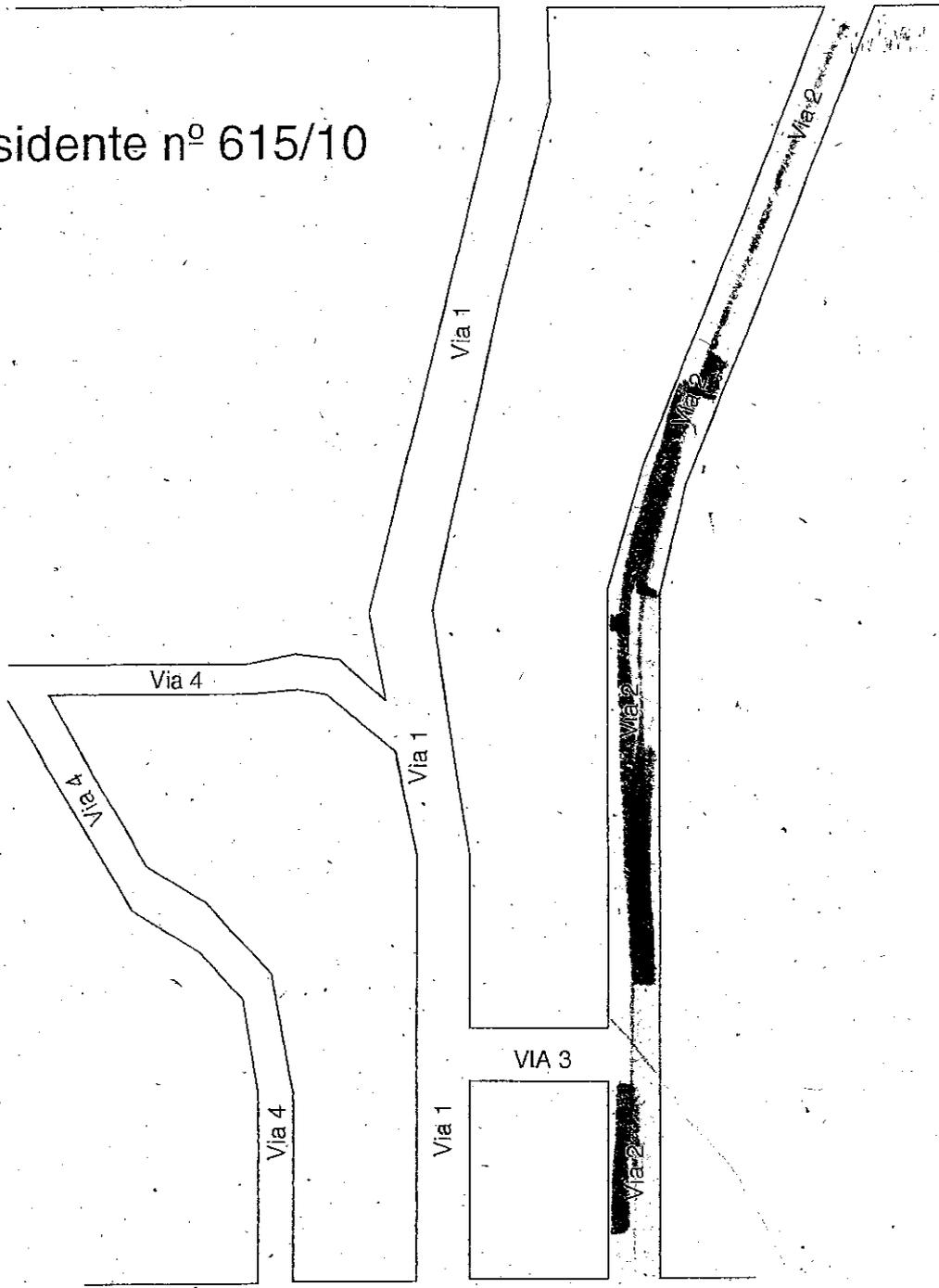
  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº 06797/2011

/mabc

Estrada Toshiyuki Takeda

Ofício Presidente nº 615/10



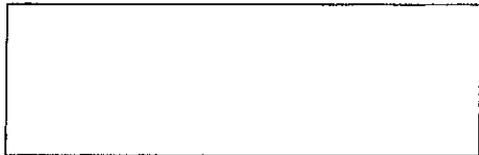
Estrada Hirofumi Mikami



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - SP - CEP 18130-970 - CNPJ 50.804.079/0001-81

Fones: (11) 4712-2100/2433/6656 - Fax: (11) 4712-7458



Galvino Magalhães  
Nome do Vereador

Assunto

Projeto de Lei

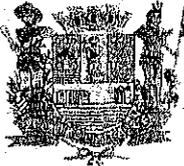
Denomina a via pública Saiji Nakamura

27 - 10 - 2011

Galvino Magalhães

Nº 6797

Observação:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 0002/11**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº0615/10**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão, são de domínio publico, não possui denominação oficial, as mesmas contam com:

Via 1, tem inicio na Estrada Hirofumi Mikami e termino na Estrada Toshiyuki Takeda, conta com 995,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Via 2, tem inicio na Estrada Hirofumi Mikami e termino na Estrada Toshiyuki Takeda, conta com de 850,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Via 3, inicio na Via 1 e termino na Via 2, conta com 232,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Via 4, tem inicio na Estrada do Hirofumi Mikami e termino na Via 1, conta com 576,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura, sendo que uma parte da via esta fechada com mata.

Segue anexo o croqui das vias em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Iara Fernandez Moral Inostroza), Assessora Técnica do

Gabinete, certifiquei aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze..=.=.=.=.=.

DETERMINAÇÃO Nº 0002/11 DE 13/01/2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00615/2010

São Roque, 17 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do Vereador Etelvino Nogueira, no Ofício Vereador nº 867/2010, e nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas **(rua sem saída com início na Estrada da Mikami; via conhecida como Rua da Mikami com início na Estrada da Mikami e término na Estrada Takeda; via conhecida como Mikami com início na Rua Mikami; e término na Rua Mikami e via conhecida como Mikami com início na Estrada da Mikami e término na Estrada Takeda, Bairro Caeté), (conforme croqui anexo)** informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

**Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um mapa ou planta do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**

Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 07425/2010



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00889/2010

São Roque, 16 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas **(rua sem saída com início na Estrada da Mikami; via conhecida como Rua da Mikami com início na Estrada da Mikami e término na Estrada Takeda; via conhecida como Mikami com início na Rua Mikami; e término na Rua Mikami e via conhecida como Mikami com início na Estrada da Mikami e término na Estrada Takeda, Bairro Caetê), (conforme croqui anexo)** informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

**Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 07414/2010

## BIOGRAFIA

### SAIJI NAKAMURA

Filho de Saitobu Nakura e de Tokiyo Nakura nasceu em 30 de Julho de 1935, no estado de Saga, no Japão.

Em Setembro de 1945, aos 10 anos partiu do Japão no navio Wakasa- Maru, com sua família rumo ao Brasil. Chegando ao Município de Ibiuna SP iniciou sua vida avicultor com a criação de frangos de corte e como agricultor no plantio de batata.

Em 1958, aos 23 anos se casa com Toshiko Nakamura com quem teve quatro filhos, Myumi Nakamura, Akihiro Nakamura, Pedro Nakamura e Francisco Nakamura.

Em 1960, se muda com sua família para cidade de São Roque, para o Bairro do Caetê, região habitada por emigrantes japoneses onde inicia a criação de frango de corte. *colina*

Veio a falecer em 28 de Fevereiro de 1978, deixando enormes saudades em seus familiares, amigos e clientes.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Itanhaém
MUNICÍPIO DE Peruibe
DISTRITO DE Peruibe

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO
Leo Roque Pereira
Escrivão
Peruibe - SP
Fone 55-1 95

Leo Roque Pereira

Oficial do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 28 de fevereiro de 1978, no Livro Nº C-2, à fls. 48, sob o Nº 176, foi feito o Registro de óbito de SAIJI NAKAMURA;

falecido em 25 de fevereiro de 1978, às 19:00 horas, nest a cidade de Peruibe, em Praia do Guaraú, do sexo masculino de cor branca, profissão avicultor natural de Japão.-

domiciliado e residente Sitio Nakamura, Ibiuna, São Paulo-Capital com quarenta e três anos de idade, estado civil casado, filho de Saitebu Nakamura e de dona Tokiyo Nakamura (falecidos)

tendo sido declarante Shigueru Aoki.-

e o óbito atestado pelo Dr. Edison Fuim.-

que deu como causa da morte asfixia por sumersão nãagua

e o sepultamento foi feito no cemitério de Ibiuna, deste Estado

Observações: deixou bens; era casado com dona Toshiko Nakamura; deixou 04 filhos menores:- Mayumi; Akihiro; Pedro e Francisco.-NADA MAIS.-

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

O referido é verdade e dou fé.

Peruibe 07 de agosto de 19 90



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**PARECER 272/2011**

Parecer ao projeto de Lei nº 093/2011-L, de 28 de Outubro de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação de Saiji Nakamura à via pública localizada no Bairro Caetê.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, Projeto de Lei nº 093/2011-L, de 28 de Outubro de 2011, a fim de dar denominação de Rua Saiji Nakamura, à via pública localizada no Bairro Caetê, com início na Estrada Hirofumi Mikami e término na Estrada Toshiyuki Takeda, contando com 850,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.



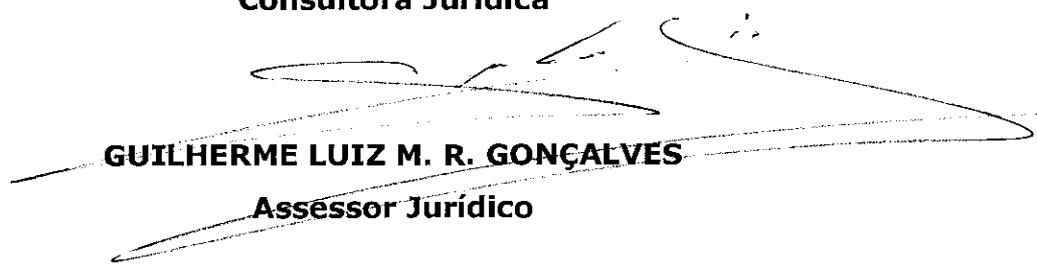
*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 01 de Novembro de 2011.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME LUIZ M. R. GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 100– 10/11/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 093-L**, de 28/10/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

**RELATOR:** Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Saiji Nakamura a via pública localizada no Bairro do Carmo**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu Pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

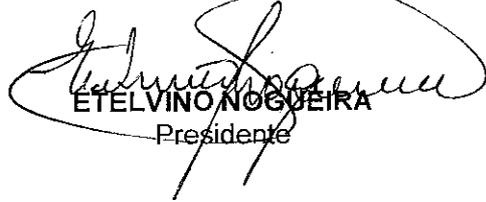
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 093-L** devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2011.

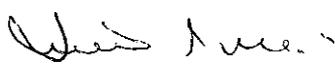
  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**

Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**

Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**

Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 249 – 10/11/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 093-E**, de 28/10/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

**RELATOR:** Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Saii Nakamura à via pública localizada no Bairro do Carmo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

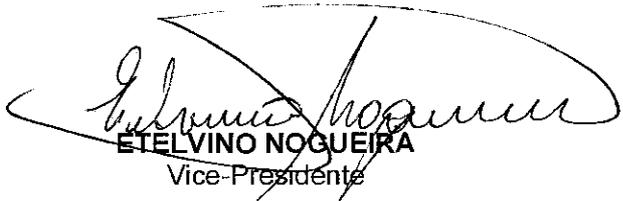
Desta forma, o Projeto de Lei nº 093-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2011.

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vice-Presidente



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE Nº 093-L de 28/10/2011**  
**Autógrafo nº 3. 663, de 16/11/2011**  
**Lei nº**  
**(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)**

*Dá denominação de “RUA SAIJI NAKAMURA” à via pública localizada no Bairro Caeté.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “RUA SAIJI NAKAMURA” a via pública localizada no Bairro Caeté, com início na Estrada Hirofumi Mikami e término na Estrada Toshiyuki Takeda, contando com 850,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

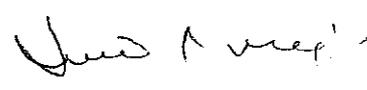
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

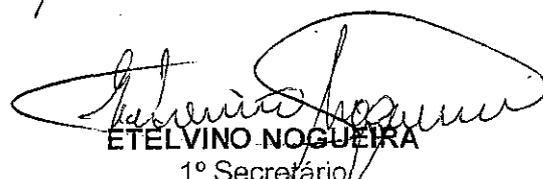
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

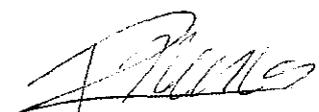
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 16/11/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

17/11/11  
Silvia Cristina Silva  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 1232

Publicado no Jornal da Economia

n.º 657 fls. 01 dia 02/12/2011

Ato Normativo Lei: 3.714